



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 195

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE CAPITAL EM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO, NOS EXERCÍCIOS DE 1.976, 1.977 e 1.978

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a despender as importancias seguintes, respectivamente nos exercicios de 1.976, 1.977 e 1.978: Cr\$ 165,000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) Cr\$ 150,000,00 (cento e cinquenta Mil cruzeiros) 135,000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) em investimentos a que se refere o Decreto Lei nº 55 tendo em vista o disposto no art. 63 da constituição Federal, art. 23 da Lei 4.320/64 art. 125 da Lei complementar nº 3 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º no cumprimento do artigo anterior serão observados os limites parciais das respectivas dotações de Despesas de Capital em cada exercício discriminado no plano plurianual de investimentos.


Art. 3º não atingidos no exercício do limites parciais passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinados ao mesmo investimentos.

Art. 4º os orçamentos para os exercicios de 1.976, 1.977 e 1.978 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrente desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeito a partir de 1º de Janeiro de 1.976

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

22 de Setembro de 1.975


Francisco Ferreira Torres

Prefeito Municipal


Ivo de Paula Lima

Secretário